

Bruxelas, 18 de Setembro de 2008

Mercado Interno: Comissão toma medidas contra doze Estados-Membros para garantir aplicação do direito comunitário

A Comissão Europeia decidiu instaurar processos por infracção contra 12 Estados-Membros por não-transposição para o direito nacional de determinadas directivas relativas ao mercado interno. Vão ser interpostas acções no Tribunal de Justiça Europeu contra a Áustria, Bélgica, Chipre, França, Grécia, Irlanda, Portugal e Espanha por não aplicação de uma directiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais. Além disso, vai ser enviado um parecer fundamentado à Dinamarca pelos mesmos motivos. Os Países Baixos serão objecto de uma acção por incumprimento de uma directiva relativa às obrigações de transparência das empresas cotadas em bolsa e o Reino Unido de uma acção por incumprimento de uma directiva relativa ao seguro automóvel. Por último, a Comissão decidiu, nos termos do artigo 228.º do Tratado CE, notificar o Luxemburgo solicitando informações sobre o cumprimento de um acórdão do Tribunal de Justiça relativo à aplicação de uma directiva sobre contratos públicos.

Reconhecimento das qualificações profissionais – Bélgica, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Chipre, Áustria, Portugal e Dinamarca

A Comissão decidiu recorrer ao Tribunal de Justiça Europeu contra oito Estados-Membros (Bélgica, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Chipre, Áustria e Portugal), por não terem comunicado as medidas de transposição da Directiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais. Decidiu também enviar um parecer fundamentado à Dinamarca pelo mesmo motivo.

Esta directiva surgiu na sequência da reforma do regime de reconhecimento das qualificações profissionais, iniciada pela Comissão com o objectivo de contribuir para a flexibilização dos mercados de trabalho, para uma maior liberalização da prestação de serviços, para a promoção do reconhecimento automático dos diplomas e para a simplificação dos procedimentos administrativos.

A directiva consolida, num único acto legislativo, quinze directivas, entre as quais doze sectoriais – que abrangem as profissões de médico, enfermeiro responsável por cuidados gerais, dentista, veterinário, parteira, farmacêutico e arquitecto – e três directivas que instauram um regime geral de reconhecimento das qualificações profissionais aplicável à maioria das outras profissões regulamentadas. Além de simplificar a estrutura do sistema de reconhecimento das qualificações, a directiva também melhora o seu funcionamento. O objectivo é facilitar a mobilidade no mercado interno das pessoas qualificadas que se deslocam para outro Estado-Membro para prestarem serviços ou para se estabelecerem a título permanente.

O prazo de transposição da Directiva 2005/36/CE terminou em 20 de Outubro de 2007.

Transparência das empresas cotadas em bolsa – Países Baixos

A Comissão decidiu intentar um processo no Tribunal de Justiça contra os Países Baixos por não terem transposto para o direito interno, nos prazos prescritos, a directiva relativa às obrigações de transparência das empresas cotadas em bolsa.

A directiva relativa aos requisitos de transparência das empresas cotadas em bolsa (Directiva 2004/109/CE) estabelece que os emitentes de valores mobiliários nos mercados regulamentados da UE devem assegurar uma transparência adequada aos investidores, através de um fluxo regular de informações, mediante a publicação periódica e permanente da informação regulamentada e a sua divulgação na Comunidade. Devia ter sido aplicada até 20 de Janeiro de 2007 e o prazo para execução das medidas de aplicação da Comissão que complementam este texto (Directiva 2007/14/CE da Comissão, de 8 de Março de 2007) terminou em 9 de Março de 2008.

Seguro automóvel – Reino Unido

A Comissão decidiu instaurar um processo no Tribunal de Justiça contra o Reino Unido por não ter transposto para o direito interno, até à data acordada de 11 de Junho de 2007, a quinta directiva relativa ao seguro automóvel (Directiva 2005/14/CE).

Esta directiva actualiza e reforça o quadro jurídico da UE aplicável ao seguro automóvel e introduz alguns novos direitos para os titulares de apólices, além de melhorar a protecção das vítimas de acidentes de viação. Na falta de uma aplicação adequada da directiva, nem as vítimas de acidentes nem os titulares das apólices poderão beneficiar dos seus novos direitos.

Contratos públicos – Luxemburgo

A Comissão decidiu, nos termos do artigo 228.º do Tratado CE, notificar o Luxemburgo, solicitando informações sobre o cumprimento do acórdão do Tribunal de Justiça no Processo C-268/07. Neste acórdão, o tribunal declarou que o Luxemburgo não havia transposto a Directiva 2004/17/CE, relativa aos contratos públicos, nem cumprido as suas obrigações ao abrigo do direito comunitário. Na realidade, o prazo para transposição da directiva terminou em 31 de Janeiro de 2006. Até à data, as autoridades luxemburguesas não comunicaram à Comissão quaisquer medidas de aplicação.

Para aceder a informação actualizada sobre os processos por infracção contra os Estados-Membros, consultar o seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/community_law/index_en.htm